

**Lei n.º 1292/2006**

**Aprova o Loteamento Alvorada, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento da subdivisão das Chácaras n.º 147 e 148, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade de Sueli de Fátima Mattos Rossetto, com a denominação de "**LOTEAMENTO ALVORADA**", localizado no Bairro Esperança, neste Município, com 08 (oito) Quadras, e 83 (oitenta e três) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 47.800,00 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil e oitocentos metros quadrados), assim distribuídos:

<b>QUADRA Nº 1</b>	
Lote n.º 01	420,98 m <sup>2</sup>
Lote n.º 02	385,96 m <sup>2</sup>
Lote n.º 03	390,20 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	448,75 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	518,11 m <sup>2</sup>
Lote n.º 06	372,05 m <sup>2</sup>
Lote n.º 07	361,61 m <sup>2</sup>
Lote n.º 08	460,70 m <sup>2</sup>
Área institucional	165,43 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>3.523,79 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 2</b>	
Lote n.º 01	723,37 m <sup>2</sup>
Lote n.º 02	360,94 m <sup>2</sup>
Lote n.º 03	362,39 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	363,36 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	362,52 m <sup>2</sup>
Lote n.º 06	362,55 m <sup>2</sup>
Lote n.º 07	362,06 m <sup>2</sup>
Lote n.º 08	583,04 m <sup>2</sup>
Lote n.º 09	570,07 m <sup>2</sup>
Lote n.º 10	362,06 m <sup>2</sup>
Lote n.º 11	362,55 m <sup>2</sup>
Lote n.º 12	362,52 m <sup>2</sup>
Lote n.º 13	363,36 m <sup>2</sup>
Lote n.º 14	362,39 m <sup>2</sup>
Lote n.º 15	360,94 m <sup>2</sup>
Lote n.º 16	723,37 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>6.947,49 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 3</b>	
Lote nº 01	398,04 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	361,14 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	361,29 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	361,44 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	606,83 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	366,52 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	361,14 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	361,29 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	361,44 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	445,69 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>3.984,82 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 4</b>	
Lote nº 01	754,81 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	548,70 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	763,78 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	383,91 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	394,58 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	360,08 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>3.205,86 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 5</b>	
Lote nº 01	723,86 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	360,63 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	360,76 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	360,34 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	361,89 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	360,21 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	360,33 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	526,99 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	507,03 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	360,33 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	360,21 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	361,89 m <sup>2</sup>
Lote nº 13	360,34 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	360,76 m <sup>2</sup>
Lote nº 15	360,63 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	721,65 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>6.807,85 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 6</b>	
Lote nº 01	447,60 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>447,60 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 7</b>	
Lote nº 01	664,22 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	366,80 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	361,01 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	361,10 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	360,89 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	360,38 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	360,96 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	361,15 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	470,43 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	612,70 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	361,43 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	361,21 m <sup>2</sup>
Lote nº 13	360,60 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	361,09 m <sup>2</sup>
Lote nº 15	361,27 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	364,22 m <sup>2</sup>
Lote nº 17	370,12 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	728,02 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>7.547,60 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 8</b>	
Lote nº 01	365,36 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	371,16 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	371,29 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	371,41 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	371,54 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	371,67 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	371,80 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	621,40 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>3.215,63 m<sup>2</sup></b>

<b>Área de ruas</b>	<b>12.119,36 m<sup>2</sup></b>
<b>Área total dos lotes</b>	<b>35.515,21 m<sup>2</sup></b>
<b>Área Institucional</b>	<b>165,43 m<sup>2</sup></b>
<b>Área total do parcelamento</b>	<b>47.800,00 m<sup>2</sup></b>

**Parágrafo único** - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

**Art. 2º** - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 686/95.

**Art. 3º** - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **12.119,36 m<sup>2</sup>**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1º - Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional medindo com 165,43 m<sup>2</sup>, da quadra nº 1.

§ 2º - Ficam também incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos os lotes sob nº.s 01, com 365,36 m<sup>2</sup> – 02, com 371,16 m<sup>2</sup> e 03, com 371,29 m<sup>2</sup>, todos da Quadra nº.08 para infra-estrutura.

§ 3º - Os lotes sob nº.s 04, com 371,41 m<sup>2</sup> - 05, com 371,54 m<sup>2</sup> - 06, com 371,67 m<sup>2</sup> - 07, com 371,80 m<sup>2</sup> - 08, com 621,40 m<sup>2</sup>, todos da Quadra nº. 08, ficam caucionados ao Patrimônio Público, como garantia ao erário, até a entrega pelo loteante de:

I – pavimentação poliédrica, energia elétrica e água potável – lotes 04 – 05 e 06.

II – destinação das águas pluviais – lotes 07 e 08.

§ 4º - os lotes a que se refere o parágrafo anterior serão liberados na contrapartida em que for atendido.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**